CONTRATO PREST. SERVIÇO Nº. 043/2023
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000340/2023

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **36.460.562 RAIMUNDA NONATA ALVES DOS SANTOS (RAY SANTOS CONSULTORIA EDUCACIONAL)**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS.

CONTRATADO: 36.460.562 RAIMUNDA NONATA ALVES DOS SANTOS (RAY SANTOS CONSULTORIA EDUCACIONAL) CNPJ: 36.460.562/0001-65, 10TV CORONEL NARCISO, Nº 500, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, UNIÃO - PI, CEP 64.120-000, neste ato representada pelo senhora RAIMUNDA NONATA ALVES DOS SANTOS, Empresaria, portador(a) do CPF Nº - 014.622.723-98, RG 2340034 SSP/PI residente e domiciliado na TRV Cel Narciso, Nº 1145, Nossa Sra. Das Graças, União – PI, CEP: 64120-000.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – Do Objeto:
3.3 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA 2023, CUJO PÚBLICO SÃO OS DIRETORES, COORDENADORES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS-PI, de acordo com planilha constante nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

Cláusula Segunda – Dos Documentos e do local de execução dos serviços:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira – Da Localização e Discriminação Dos Serviços:
3.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS – PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.
3.1.1 Os serviços serão desenvolvidos, na sede da Prefeitura Municipal, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente, dependa de informações para realização dos serviços a eles pertinentes. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.
3.1.2 A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Scanned with CamScanner

Cláusula Quarta – Do Valor Contratado:
4.1 O valor do presente contrato será de 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquentas reais), 30 dias após o início dos serviços.

4.2 O prazo para execução dos serviços será imediato, mediante recebimento da OES, com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:
5.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

Cláusula Sexta – Da Aparelhagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços:
6.1 A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Normas e Especificações da Execução:
7.1 Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:
8.1 A Contratada se obriga a entregar os serviços, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona – Dos Recursos:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2023, conforme descrição abaixo: **RECURSO PROPRIO.**

Cláusula Décima - Dos Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Scanned with CamScanner

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:
12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima terceira - Da Fiscalização:
13.1 Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados pelo senhor **Eduardo Andrade Silva**, portador do **CPF: 258.410.228-57**, mediante **Portaria N° 06/2023 GP,** designado para tal, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.
§1° - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2° - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quinta - Do Foro:
15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de GUARIBAS, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 24 de fevereiro de 2023.

Domingos Pereira Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS PEREIRA DIAS

Scanned with CamScanner

Raimunda Nonata Alves dos Santos

36.460.562 RAIMUNDA NONATA ALVES DOS SANTOS (RAY SANTOS CONSULTORIA EDUCACIONAL)
RAIMUNDA NONATA ALVES DOS SANTOS

Testemunha Tatiele Dias Silva

CPF: 036566 943-11

Testemunha Patrícia Alves Evaristo

CPF: 028. 944 553. 13

Scanned with CamScanner

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

Dessa modo, com base nos argumentos despendidos, determino a imediata retirada das 20 horas suplementares dos servidores constantes neste processo, relotando- os na respectiva carga horária de ingresso, que é de 20 horas semanais.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Fronteiras/PI, 10 de janeiro de 2023.

Secretária Municipal de Educação de Fronteiras/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que, a servidora ANTONIA MARTA DOS SANTOS, embora devidamente intimada, deixou transcorrer in albis o prazo estabelecido para apresentação de defesa escrita, conforme comprova as informações constantes nos autos.

Fronteiras/PI, 09 de janeiro de 2023.

Secretária Municipal de Educação

Id:13B5ABD84D2E38EE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

PORTARIA Nº. 037/2023. FRONTEIRAS – PI, 01 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: nomeia servidora que abaixo indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, amparado pela legislação vigente, etc..

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomeara a Senhora, **ANA CAROLLINE SOUSA FIALHO,** CPF Nº.049.637.623-31, para exercer o Cargo em Comissão e desempenhar a Função de **Auxiliar de Secretaria**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de março de 2023.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Edgar Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal de Fronteiras
CPF: 273.411.563-91

Id:167C36C908423331

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 042/2023

Dispensa de Licitação: Pregão nº. 013/2023,

Processo Administrativo nº. 0000000340/2023,

Segunda errata

Nº DE CONTRATO	ONDE SE LÊ	LEIA - SE
042/2023	CONTRATO Nº 042/2023	CONTRATO Nº 043/2023

DOMINGOS PEREIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:0F8BDDCC5508D416

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLENTAR Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Professores da rede de ensino do Município de Guaribas-PI, e as outras providências.

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Guaribas-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guaribas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam reajustados em 23 % (vinte e três por cento) o salário de todos os Professores da rede de ensino do Município de Guaribas, com efeitos financeiros retrotivos a 01.01.2023, conforme definido no anexo único desta Lei.

§ 1º - O reajuste a que se refere esta Lei Complementar em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Públicoda Educação Básica), e com Lei Municipal nº 68, de 05 de março de 2010 (Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Guaribas).

Art. 2º - Será concedido uma complementação especial aos Professores, com carga horária de 40h, que possuem vencimentos inferior a R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta ecinco centavos).

Parágrafo Único – O valor da complementação especial, prevista no caput, do Art. 2°, desta Lei complementar, corresponderá ao montante necessário para se atingir a quantia de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - Será concedido uma complementação especial aos Professores, com carga horária de 20h, que possuem vencimentos inferior a R$ 2.210,28 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Único – O valor da complementação especial, prevista no caput, do Art. 3°, desta Lei complementar, corresponderá ao montante necessário para se atingir a quantia de R$ 2.210,28 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos).

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 01 2023.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Numerada, sancionada e promulgada aos dias (23) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023).

23/02/2023

Denailton Matias Dias
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 002, de 23.02.2023

ANEXO ÚNICO

CARGO CLASSE	JORNADAS EMSALD-ETRABALHO	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
PROFESSOR CLASSE A	20H	R$2.210,28	R$2.210,28	R$2.210,28	R$2.210,90	R$2.337,20	R$2.454,06	R$2.576,76
	40H	R$4.420,55	R$4.420,55	R$4.420,55	R$4.421,80	R$4.674,39	R$4.908,11	R$5.153,51
PROFESSOR CLASSE B	20H	R$2.211,34	R$2.231,80	R$2.437,89	R$2.559,77	R$2.687,78	R$2.822,16	R$2.963,27
	40h	R$4.421,47	R$4.643,59	R$4.875,77	R$5.119,56	R$5.375,54	R$5.644,32	R$5.926,53
PROFESSOR CLASSE C	20H	R$2.433,87	R$2.563,99	R$2.631,49	R$2.815,77	R$2.956,56	R$3.104,39	R$3.259,61
	40H	R$4.864,72	R$5.107,96	R$5.263,35	R$5.631,52	R$5.913,11	R$6.208,75	R$6.519,19

Id:089B82728156D67A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000340/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** 36.460.562 RAIMUNDA NONATA ALVES DOS SANTOS (RAY SANTOS CONSULTORIA EDUCACIONAL) CNPJ: 36.460.562/0001-65, 10TV CORONEL NARCISO, Nº 500, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, UNIÃO - PI, CEP 64.120-000. **Data Assinatura:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA 2023, CUJO PÚBLICO SÃO OS DIRETORES, COORDENADORES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS-PI. **Valor Global:** R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquentas reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de março de 2023. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI, 15 de fevereiro de 2023. Pela Contratante DOMINGOS PEREIRA DIAS, Secretário de Educação e pela Contratada 36.460.562 RAIMUNDA NONATA ALVES DOS SANTOS (RAY SANTOS CONSULTORIA EDUCACIONAL) – Proprietário: RAIMUNDA NONATA ALVES DOS SANTOS.
Fonte de Recurso: RECURSO PROPRIO.

Id:0B620D633C6AD678

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000340/2023
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** 36.460.562 RAIMUNDA NONATA ALVES DOS SANTOS (RAY SANTOS CONSULTORIA EDUCACIONAL) CNPJ: 36.460.562/0001-65, 10TV CORONEL NARCISO, Nº 500, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, UNIÃO - PI, CEP 64.120-000. **VALOR: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquentas reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA 2023, CUJO PÚBLICO SÃO OS DIRETORES, COORDENADORES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS-PI. **Ratificação/Homologação:** 24 de fevereiro de 2023. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.